PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

DECISÃO

Considerando as manifestações apresentadas no âmbito do Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026, destinado à contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação;

Considerando a impugnação apresentada pela FACISC – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina, na qual foram suscitadas questões relativas às taxas administrativa primária e secundária, bem como divergências entre os documentos do certame;

Considerando, ainda, a impugnação apresentada pela VR Benefícios e Serviços de Processamento Instituição de Pagamento S.A., na qual são questionadas, em síntese, a admissibilidade da taxa administrativa primária negativa, a fixação de limite para taxa secundária e a incidência das normas relacionadas ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

Considerando que as manifestações apresentam pontos convergentes relacionados à modelagem econômico-financeira da contratação e, ainda, questões que demandam verificação quanto à compatibilidade e uniformidade dos documentos integrantes do certame;

Considerando que algumas das matérias suscitadas alcançam condições relevantes da futura contratação e podem repercutir na execução contratual e na formulação das propostas, recomendando-se sua análise previamente ao prosseguimento da disputa;

Considerando que a suspensão do processo, neste momento, constitui medida de natureza cautelar e administrativa, destinada a possibilitar a adequada análise das questões apresentadas, sem antecipação de juízo quanto à admissibilidade ou ao mérito das manifestações;

Considerando, por fim, o princípio da autotutela administrativa;

DECIDO:

1. DETERMINAR A SUSPENSÃO da sessão pública do Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026, prevista para o dia 07 de outubro de 2026, até ulterior deliberação desta Administração.

M.C.

2. DETERMINAR ao setor responsável pela condução do processo licitatório que adote as providências necessárias para dar imediata publicidade à suspensão do certame, pelos meios oficiais utilizados para sua divulgação, assegurando-se ciência aos interessados.

3. Após, retornem os autos a esta Autoridade para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Publique-se esta decisão.

Lindóia do Sul/SC, 05 de outubro de 2026.

MARCIANO CANTON
Prefeito Municipal em exercício

RECEBI
Em: 05/10/2026
Hora: 11:10
Nome: .....
Assinatura